

Violência e violências sobre as mulheres:

auscultando lugares para uma democracia “outra” mais autêntica
Eunice Macedo

Como citar: MACEDO, E. Violência e violências sobre as mulheres: auscultando lugares para uma democracia “outra” mais autêntica. *In* : BRABO, T. S. A. M. (org.). **Mulheres, gênero e violência**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015. p.15-36. DOI: <https://doi.org/10.36311/2015.978-85-7983-636-7.p15-36>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

CAPÍTULO 1

VIOLÊNCIA E VIOLÊNCIAS SOBRE AS MULHERES: AUSCULTANDO LUGARES PARA UMA DEMOCRACIA “OUTRA” MAIS AUTÊNTICA¹

Eunice Macedo

INTRODUÇÃO

Tendo em conta que tanto a violência, em termos mais globais, como as diversas formas de violência *sobre* as mulheres põem em causa a sua cidadania e também a vivência efetiva da democracia por um “povo de homens e de mulheres” (AMARAL, 2004), este artigo ausculta lugares de possibilidade para a construção de uma democracia mais autêntica. Com esse propósito, começo por discutir o que significa “mulher” acentuando a diversidade intergrupar deste grupo social, à luz da teorização de Iris Young (1997, 2002), que justifica a substituição do termo aglomerador “mulher” pelo termo inclusivo “mulheres” possuidor de uma intenção e de um efeito desunificador. Este não põe em causa – antes reforça – as nossas lutas.

“Mulheres” permite fazer a asserção de uma heterogeneidade que recusa perspectivas de bem comum universal as quais anulam “as diferenças de grupo ou a competição entre interesses particulares de grupo, sujeitos a enviesamento.” (YOUNG, 2002, p. 109). Recusando também perspectivas de multiculturalismo relativista que dilui as diferenças, reforçando os grupos mais poderosos da população, propõe-se uma via de inclusão

¹ Agradeço a Amélia Rosa Macedo o apoio na revisão perspicaz deste texto.

e afirmação “das posições particulares de grupo social, relevantes para as questões” em debate. (YOUNG, 2002, p. 109). Assim, em linha com Iris Young, argumenta-se que, para promover a cooperação política entre grupos diferenciados no sentido da resolução de problemas que lhes dizem respeito – como seja a questão da(s) violência(s), há que reconhecer “a sua experiência, necessidades e interesses” e tê-las em conta na discussão e tomada de decisão. Tal processo exige “formas de inclusão explícitas e diferenciadas” (YOUNG, 2002, p. 111) que valorizem de igual forma as diferentes culturas e saberes em presença.

Este enquadramento permite questionar algumas das formas que a violência *sobre* as mulheres pode assumir quer no espaço público (que também é familiar) quer no espaço familiar (que também é público). Partindo da múltipla interpelação e frequente replicabilidade das relações de poder inerentes a estes espaços, acentuo como a violência não é apenas contra as mulheres mas também *sobre* elas, na medida em que nos situa em posições de subordinação, desvalorização e falta de reconhecimento. Faço de novo recurso à teorização de Young (2002, p. 61) a qual reitera que “em vez de um fim em si, o reconhecimento é em primeiro lugar um ponto de partida para a interação e a contestação pública”.

No ponto seguinte, suportado na análise de alguns documentos, apresento de forma breve um panorama da situação face à violência sobre as mulheres, no espaço familiar, na União Europeia, lançando um olhar às dificuldades mais prementes no confronto a esta situação, e apontando potenciais respostas, frequentemente associadas ao investimento de recursos – aos diferentes níveis do poder e da tomada de decisão política - para a criação de condições de remediação. Passo à análise da situação portuguesa que, não tendo objetivos de generalização, ilustra algo do que está a ser feito quer por instituições do estado quer por organizações da sociedade civil que se organizam na luta contra a violência *sobre* as mulheres.

Remato com a proposta de outras formas de construção social amigas-de-mulheres-e-homens tendentes à construção de uma democracia mais autêntica e mais inclusiva.

1 O QUE SIGNIFICA “MULHER”? CENTRANDO O ARGUMENTO DA DESUNIFICAÇÃO

É no quadro duma perspectiva desunificadora e de busca de complexificação que, em seguida, me debruço sobre uma compreensão dos significados de ser “mulher”, começando pela questão da *linguagem como forma de violência*.

O sexismo da linguagem é reflexo de sociedades profundamente androcêntricas, que colocam as mulheres em subordinação; esta é de tal forma naturalizada que muitas vezes as próprias mulheres não desenvolveram consciência sobre ela e contribuem para a sua reprodução. Esta questão tem sido objeto de amplo debate teórico. Exemplo amplamente conhecido é a utilização da palavra *Homem* para referir a *Humanidade* como um todo, sob o argumento de que ‘a mulher’ está representada no “H” maiúsculo. Trata-se, claramente da utilização de um “*universal neutro*” (LISTER, 1997), a que subjaz um sujeito masculino dito universal e a que corresponde a invisibilização social naturalizada das mulheres (MACEDO, 2009). Podendo servir à manutenção de um poder hegemónico masculino, o sexismo da linguagem constitui uma forma de violência social sobre as mulheres.

Procurando por mim, no interior do grupo universal, designado por “Homem”... não me encontrei! Será que me encontro no termo “mulher”? No que concerne esta nomeação, a sua concetualização tem estado também presente como conceito chave no debate académico, particularmente, nos estudos de género, estudos feministas e sobre as mulheres.

Estabelecendo o paralelo entre “mulher” como *categoria social*, baseada no género, e *classe social* como entidade que definia a identidade em termos de “classe”, Iris Young explica a preocupação desunificadora do conceito “mulher” tomando de Sartre o conceito de *série*. Com Sartre, Young explicita que cada pessoa assume a sua *pertença* de forma distinta, embora partilhe com outras “um conjunto complexo, entrosado de objetos, estruturas e práticas, em relação com o trabalho, a troca e o consumo.” (YOUNG, 1997, p. 26). A *pertença* a uma *série* de género passa assim a ser vista como “cenário histórico e materializado para as vidas individuais” na medida em que estas são informadas por uma “história de relações” de género que traçam os contornos dos espaços de vida. Isto quer dizer que fazer parte da mesma *série* corresponde a ser orientado/a de modo similar

em torno dos mesmos objetos ou estruturas. Quer, também, dizer que, no exercício da sua cidadania, as pessoas podem apropriar de forma singular a relação com essas estruturas, mesmo no que concerne a construção dum sentido de género, “formando grupos com outras com que se identificam.” (YOUNG, 1997, p. 31).

Esta possibilidade de apropriação individual diversificada dos processos sociais de género constitui elemento não previsto – ou que não se quer (pre)ver - no interior de ordens sociais assentes em desigualdades. Assim, *a homogeneização das mulheres sob uma identidade única de género*, traçada, frequentemente, sob o modelo da mulher branca, culta, católica, de classe média, em pleno gozo das suas capacidades físicas e psíquicas, com atributos sexuais específicos como beleza, sensualidade, etc., constitui outra forma, igualmente naturalizada, *de violência social sobre as mulheres*. Tal perspetiva invisibiliza, ou situa em negação, todas as mulheres que estão em localizações estruturais de poder distintas. Ou seja, não admite o reconhecimento da diversidade feminina, expressa na *voz* – como conceito sociológico que refere a especificidade das suas histórias, das suas perspetivas, desejos e necessidades, dos seus percursos, das suas orientações. A noção “mulheres” como *série social* torna-se mais adequada por permitir acentuar as heterogeneidades no interior deste grupo, em coerência com a noção de fragmentação da ideia de “sujeito” da cidadania (MACEDO; ARAÚJO, 2009) que se afirma na modernidade tardia; e em que emerge a noção de *sujeito-mulher* (KONING, 2005) ou, ainda, de *sujeito mulheres* (MAGALHÃES, 2012). Sujeito feminino plural que se (re)formula à luz das reivindicações de igualdade e de diferença, tão caras aos movimentos e às cientistas feministas. “Mulheres” faz a afirmação das pessoas deste grupo como *série social* que incorpora entidades distintas e distintivas; permite centrar o argumento de que as suas diferenças não deveriam constituir-se em desigualdades.

Feito o percurso de afastamento do termo aglomerador “mulher”, em busca do termo inclusivo “mulheres”, instituinte dum paradigma “novo” de reconhecimento, detalho em seguida, outras formas que a *violência* sobre as mulheres pode assumir, além da *linguagem* e da *homogeneização*.

2 VIOLÊNCIA SOBRE AS MULHERES: CONSTRUÇÃO SUBORDINADA DA IDENTIDADE E DA CIDADANIA

Como já referi no resumo, os comumente designados “espaço público” e “espaço familiar” constituem lugares sociais articulados, onde as relações de poder se entrecruzam e frequentemente se replicam e se reforçam. Utilizo o conceito de “violência social” para referir a violência no espaço social mais amplo e “violência no espaço familiar” para referir a, frequentemente (mal) designada, violência doméstica². A separação destes espaços surge para efeitos de estudo e clarificação.

Como vimos, a violência sobre as mulheres no espaço (mais) público, a “violência social” tem diversíssimas manifestações que muitas vezes assentam em modalidades de discriminação cruzada. Isto quer dizer que a violência social afeta diferentemente mulheres diferentes, assumindo dimensões tanto mais graves quanto maior a sua situação de fragilização. Claramente, por exemplo, uma mulher negra, portadora de deficiência, cuja cultura não é reconhecida e que não seja possuidora de recursos estará mais exposta a uma forma de violência social em que se cruza racismo, desvalorização pelas suas capacidades e pela sua cultura, e discriminação pela pertença de classe social. Por outro lado, não podemos assumir, por exemplo, que uma mulher por ser branca não esteja sujeita a formas de violência social, que não assentam na sua origem étnica. Perigosamente, muitas destas formas de violência estão profundamente naturalizadas não sendo sequer objeto de discussão política. A título ilustrativo, debruço-me apenas sobre algumas delas.

UM CORPO QUE *PRODUZ* E *REPRODUZ*: SITUANDO O ARGUMENTO DA *AUTO* PRODUÇÃO

A expectativa social do trabalho produtivo (pago) e reprodutivo³ (não pago) das mulheres, numa perspetiva de acumulação e conciliação,

² A palavra “doméstica” (referente ao lar) tem a mesma origem da palavra *domus* (casa). A pessoa principal num *domus*, o *dominus* era o “Senhor”; daí derivaram palavras tal como *dominador* e *domínio*, que estabelecem as relações de poder no interior da *domus*; o *dominus* era alguém com poder que tinha que ser obedecido pelos outros habitantes da morada, mulheres, outros parentes e servos. *Domesticar*, “tornar caseiro”, também tem origem na palavra *domus*, e é frequentemente usado para referir um animal selvagem que foi adaptado/domesticado para viver junto das pessoas, às vezes na *domus*. Deixo à reflexão...

³ A expressão “trabalho reprodutivo” incorpora aqui tanto o trabalho de *reprodução da espécie* como a *reprodução da execução* das tarefas domésticas, que se fazem e nunca estão feitas, se fazem agora e se tem que voltar a fazer mais tarde, e fazer de novo, porque nunca estão definitivamente feitas...

tem estado há alguns anos no centro do debate académico mas também da discussão política. É uma situação exemplar de como o cruzamento entre espaço público e espaço familiar se podem reforçar na violência sobre as mulheres, podendo constituir, para nós, um verdadeiro ‘tiro no pé’ (BESSA, 2005). Como é sabido, a entrada das mulheres no mercado de trabalho, em períodos diferentes e por relação com a história dos diferentes contextos nacionais, não emergiu do reconhecimento das suas necessidades, capacidades e/ou direitos de cidadania mas, muitas vezes, para ocuparem posições deixadas livres pelos homens. Refira-se, por exemplo, a partida - e morte - de muitos homens na Segunda Guerra Mundial, se pensarmos na Europa; e a partida - e morte - de muitos homens na Guerra Colonial, se pensarmos no caso português.

Como é sabido, do lado das mulheres, e face às reivindicações e lutas dos movimentos feministas, a entrada no mercado de trabalho, constituiu condição de cidadania. Ao conferir o acesso a bens de consumo e ao reduzir a sua dependência económica, aumentou a sua autonomia face aos homens (LISTER, 1999). No entanto, a *participação das mulheres no mundo do trabalho* – traçado *por e para* homens – também não foi isenta de *violência*. Por um lado, as mulheres tiveram frequentemente que assumir modelos relacionais masculinos de trabalho e de liderança (quando conseguiam chegar ao topo), para conseguirem ser reconhecidas, nesse espaço, que não se transformou para nos receber (MACEDO; SANTOS, 2009). Por outro lado, a assunção em acumulação das tarefas reprodutivas do serviço doméstico, do cuidar, da reprodução da espécie - com fraco ou nenhum reconhecimento social - com as tarefas do trabalho produtivo, muitas vezes não resultou em ampliação da sua cidadania mas em exploração da sua força de trabalho. Note-se que continuam ainda hoje, em muitos casos, em posições de desfavorecimento face aos homens, por exemplo, em termos das desigualdades salariais (MACEDO; SANTOS, 2010).

Ora, esta vida por acumulação, como refere Rosiska Darcy de Oliveira (2006), vai além da “dupla tarefa” - como tem sido frequentemente designada (OROPESA, 1993). A gestão dos afetos na família, em acumulação com todas as outras tarefas já descritas, exige muito mais das mulheres, dado o envolvimento emocional que implica. Assim, *a participação num mundo do trabalho que não se ajustou à entrada das mulheres, e a*

uma vida social que espera de nós a capacidade de conciliação, sem providenciar os devidos ajustamentos no mundo social e do trabalho, pode constituir outra forma de *violência sobre as mulheres*. Constitui também *violência* o facto de alguns quadrantes políticos, face à atual volatilização do mercado de trabalho, ao aumento do desemprego e à precariedade, buscarem solução através do regresso das mulheres ao espaço “doméstico”. Esta tentativa de *acantonamento das mulheres ao espaço privado da família, e o seu regresso “forçado” ao trabalho reprodutivo*, não tem em conta nem o seu direito de escolha nem os seus direitos tanto de autonomia económica como de realização profissional e pessoal, que aqui se afirmam e reivindicam.

No que concerne à questão dos direitos reprodutivos, refiro, a título de nota, a crescente expectativa de que as mulheres garantam a reprodução da espécie, num período em que a população na Europa envelhece e se começa a compreender a importância do contributo insubstituível das mulheres. No entanto, não lhes são dadas garantias compensatórias das suas perdas, em termos de carreira profissional, se “optarem” por esse ato de generosidade social. Refira-se também, no que concerne os direitos sobre o próprio corpo, a ainda prevalecente criminalização social da interrupção voluntária da gravidez, apesar de alguns avanços legislativos, um pouco por toda a Europa. Estes dois exemplos ilustram o modo como a *questão dos direitos reprodutivos e sobre o próprio corpo* constitui ainda hoje *violência sobre as mulheres*, nos mais diversos contextos.

Outro exemplo preocupante da *violência social sobre as mulheres* é a construção da *heteronormatividade como “modelo de vida”* que desvaloriza ou nega outras formas de orientação afetivo sexual, e que tem também consequências drásticas nas vidas públicas e privadas de muitas mulheres. Questões como o secretismo, a vergonha ou um sentimento de desadequação têm sido provocadas pela pressão social sobre as mulheres – incluindo as jovens - num enquadramento *heteronormativo* que apenas assume e afirma como legítima a relação feminino-masculino. Muitas mulheres são levadas a sentir-se fora da norma e veem-se forçadas a ocultar os seus afetos ou a confrontar o preconceito social com risco para a sua integridade física e psíquica. Esta forma de violência não surge dissociada das relações de poder entre homens e mulheres, que um enquadramento androcêntrico apenas reconhece como mercedores dos afetos e da atração afetivo sexual

feminina. Note-se que esta forma de violência aproxima, na discriminação, homens⁴ e mulheres cuja orientação afetivo sexual não normativa é deslegitimada, colocando-os em posições similares tanto de desvalorização como de risco.

Ainda em torno das questões do corpo e da sexualidade, refira-se ainda a *violência* gerada pela *hipersexualização social*, particularmente das mulheres jovens, cujos corpos são cada vez mais utilizados como adereços para a venda de produtos (para homens e para mulheres), e cada vez mais submetidos para corresponderem aos ideais de belo e de sensualidade que vão sendo vendidos como *os adequados*⁵. Este processo deixa nas margens da não identificação e da não adequação todas aquelas que não correspondem ao “modelo”. Paradoxalmente, num mundo social *hiper-sexualizado* continua a penalizar-se as jovens que assumem a vivência da sua sexualidade, as quais continuam a sofrer pressão da promoção do designado ‘bom’ comportamento. Ora, a repressão e o silenciamento dos afetos e da sexualidade, no quadro duma *cidadania sexual recatada* (FONSECA, 2009), ao coibir os direitos sexuais das raparigas posiciona-as em *quasi cidadania sexual recatada*⁶ (MACEDO, 2012).

Não poderia também deixar de referir a prevalência de *assédio persistente sobre algumas mulheres*, como forma de *violência social* que lhes é imposta em diferentes espaços da sua vida, com destaque para certos locais

⁴ Não cabendo aqui a exploração, deixo como nota, a referência de que muitos homens são também objeto de formas de violência desumanizantes. Tal como para as mulheres, estas formas de violência manifestam-se quer pelo despojamento de recursos e de bens, quer pela falta de reconhecimento (ex: de direitos de orientação afetiva sexual - em que se enquadra a expectativa de uma masculinidade dominante e heteronormativa); quer pela modelação e limites à escolha pessoal de estilos de vida, quer ainda pelos limites impostos à sua participação na vida afetiva e emocional. Não assumo, portanto, uma visão tendencialmente essencialista, situando um olhar binário a preto e branco, mas afirmo os matizes do arco-íris da *diversidade intra categorial*. Daqui decorre que pessoas de géneros diferentes podem ter entre si maiores pontos de contacto do que pessoas do mesmo grupo social, incluindo a sujeição a formas de discriminação cruzada similares (género, deficiência, língua, cultura, religião...) ou o acesso a bens sociais (materiais e não materiais) de igual valor.

⁵ A título de nota, refira-se também a descoberta dos homens jovens nos últimos anos pelos *media*, como consumidores (particularmente de produtos de beleza que há uns anos lhes estavam vedados pelos padrões de masculinidade hegemónica vigente) e, tal como as mulheres, como potenciais adereços para venda de produtos, o que constitui uma forma de hipersexualização social dos rapazes.

⁶ Como proponho noutra trabalho, “A quasi-cidadania-sexual-recatada é atribuída pelas famílias e pela escola, assentando em certa discrição e silenciamento sobre a sexualidade. Emergindo, por vezes num contexto de comunicabilidade e afeto, entre mulheres, que incorpora diálogo e, às vezes, expressão de si, corresponde também à indução das raparigas na visão duma “feminilidade adequada” que protege da “má reputação”, como estuda Fonseca (2009). Sendo associada a culpabilização e oriunda de julgamento moral, constrange a cidadania-sexual. Esta forma de quasi-cidadania é também induzida aos rapazes, como visão estratégica para evitar a crítica social (MACEDO, 2012, p. 234).

de trabalho onde é ainda utilizada como forma de regulação da progressão na carreira, situação que condiciona fortemente a sua liberdade de escolha e de assunção da sexualidade verdadeiramente compensadora a que têm direito.

Numa nota positiva, é de dar relevo a vários movimentos de mulheres e homens, incluindo jovens que, mais marcadamente desde finais do século passado têm assumido a busca da mudança social, nestes domínios.

3 VIOLÊNCIA NO ESPAÇO FAMILIAR NA UE: “UMA MEIA, MEIA FEITA OUTRA MEIA POR FAZER”

No ponto anterior a reflexão focou aspetos da violência social *sobre* as mulheres, que têm sido pouco divulgados como *violência* e num enquadramento de reivindicação de justiça social. Dei particular relevo às relações de poder no mundo do trabalho, no cruzamento com a responsabilização das mulheres pela conciliação bem como à relação com o corpo e com a sexualidade. Neste ponto refiro alguns aspetos da violência *sobre* as mulheres, que têm sido aglomerados sob a designação “violência doméstica”, de que me desmarco pela sua associação pejorativa a ideias naturalizadas de “domesticidade” e de subordinação, como esclareci acima (nota de rodapé 1). Reitero o argumento de que as diferentes formas de violência, frequentemente, se interpenetram, se replicam e se reforçam, seja no espaço social mais amplo seja no espaço social mais restrito constituído pela família. A violência no espaço familiar emerge num enquadramento de violência social *sobre* as mulheres que, de alguma forma, contribui para a sua indevida legitimação.

Tendo por base documentos europeus e portugueses sobre a violência no espaço familiar, na UE, este ponto facilita e reflete sobre alguns dados. Dá-se relevo, como aspeto positivo, à tomada de consciência e à produção legislativa, relativa a ambos os contextos, em busca de resolução de um problema que afeta a vidas das mulheres e dos homens e que põe em causa um espaço de vivência humana mais democrática. No entanto, há também que acentuar a falta de capacidade, reconhecida pela União Europeia (UE) para confrontar eficazmente esta questão, situação que se acumula à dificuldade de articulação entre o ato legislativo e a ação humana nas vidas do quotidiano (MACEDO; SANTOS, 2010).

Tomo por referência o *Relatório sobre Violência Doméstica contra Mulheres e Apoio às Vítimas nos 27 estados-membros e na Croácia*, produzido pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE, 2012). Este relata - de forma muito preocupante - que a “violência doméstica” contra as mulheres continua a ser uma prática “generalizada, escondida e pouco comunicada”, e acentua que “nove em cada dez vítimas” de violência entre parceiros íntimos são mulheres. É também sublinhado que este problema, estando a ser objeto de reflexão e de ação política, está muito aquém de ser resolvido. Para além disso, o mesmo relatório regista a antecipação - igualmente preocupante - de que pelo menos uma em cada cinco mulheres venha a ser violentada durante a vida adulta.

Esta constatação exige medidas políticas muito urgentes apesar da surdez e do “autismo social preocupante” apoderado por alguns grupos (MACEDO, 2009). Assim, de acordo com o mesmo relatório, registando-se alguns “progressos”, ainda “persistem muitos desafios”. São detetados variadíssimas dificuldades de resposta, na UE, que denotam, na minha perspetiva, investimento insuficiente - tanto da UE como dos estados membros - na resolução da, mal designada, “violência doméstica”. É de destacar, como principais problemas: a insuficiência de serviços especializados para mulheres violentadas e uma “distribuição desigual pelo país”, a que surge associada a falta de formação específica para profissionais que lidam quer com as vítimas quer com os perpetradores, bem como a “inconsistência” dos programas dirigidos aos últimos (MACEDO, 2009). Estas questões exigem, claramente a criação de mais serviços, mais diversificados e situados de forma mais estratégica, em termos geográficos, bem como o investimento na contratação e formação de profissionais competentes e sensíveis com capacidade de dar apoio a vítimas e perpetradores. Isto contribuiria para levar a cabo programas que seriam repensados de forma mais contextualizada, que teriam em conta o carácter extremamente delicado deste problema, a sua dimensão social, no sentido mais amplo, mas também os problemas individualizados confrontados por cada sujeito em situação de violência, seja mulher ou homem, seja vítima ou perpetrador.

Do ponto de vista jurídico, há também que referir, com base no relatório citado, a “baixa” taxa de condenações face aos casos registados e a constatação de que raramente “as sanções funcionam como impedimen-

tos”. Daqui advém, claramente, a necessidade de uma justiça mais ágil e mais eficaz, capaz de dar uma resposta mais aferida às necessidades sociais registadas neste campo e que desperte para outras formas de “condenação” da pessoa que comete o crime. Estas respostas deveriam incluir atividades de utilidade social, devidamente supervisionadas e suficientemente penalizadoras, como a realização de trabalho comunitário pelos perpetradores e não apenas a sua erradicação para o contexto prisional cuja mais-valia para o sujeito e para a sociedade são altamente questionáveis. Como é sabido, a imersão no mundo do crime, em ambiente prisional, mais do que curativa, pode conduzir os sujeitos a processos de *desumanização*, ligados à *desvalorização* de si, podendo também induzir à reprodução do crime de violência e à iniciação em outros modos de criminalidade.

No que respeita às estruturas de apoio às vítimas, pode ler-se ainda no relatório do *European Institute for Gender Equality* (2012) que só 8 estados-membros e a Croácia fornecem “pelo menos um centro ou um serviço de aconselhamento por cada 50 mil mulheres”, número que sendo visivelmente muito insuficiente, nem sequer é respeitado na maioria dos estados, que ficam aquém. Para além disso, nos 27 estados membros, apenas 17 disponibilizam linhas de apoio para as vítimas de violência e, em apenas 6, estas linhas são gratuitas e funcionam 24 horas por dia. De forma também alarmante e visivelmente insuficiente apenas 5 estados membros disponibilizam uma casa abrigo por cada 10 000 mulheres e só 7 têm cobertura nacional apesar de o acolhimento às mulheres vítimas de violência entre parceiros íntimos se dizer generalizado.

Registando-se a incapacidade dos estados para dar resposta e acolhimento às mulheres vítimas de violência, é também de registar a existência de uma política que, ainda em demasiados contextos, penaliza a vítima, fazendo-a sair da sua casa, dada a incapacidade para preservar o seu bem-estar e, muitas vezes, a sua vida face ao agressor. Isto quer dizer, e reforço, que em muitos casos, são os perpetradores que permanecem no lar familiar tirando benefício das suas rotinas de vida, enquanto as mulheres, frequentemente traumatizadas e acompanhadas pelas/os filhas/os, têm que confrontar uma *tripla violência*: a *agressão* perpetrada *sobre* elas e *sobre* as/os filhas/os, o *afastamento do seu modo* e dos seus ritmos normais de *vida*, de par com o *isolamento de familiares* que lhes poderiam dar apoio. Estas três

formas combinadas de violência estão patentes na perda identitária, ainda que temporária, patente na perda dos seus vínculos e das suas rotinas.

Este ponto desvelou e acentuou as insuficiências do trabalho e das políticas dirigidas à proteção das mulheres vítimas de violência no espaço familiar. Sabe-se no entanto, que apesar da incapacidade e insuficiência de resposta, vários estados membros têm procurado encontrar soluções. É desse esforço que procuro deixar registo, tomando o caso português a título ilustrativo, e claramente sem objetivos de generalização. Começo por partilhar alguns dados para, em seguida, enfatizar a ação desenvolvida por entidades diretamente ligadas ao estado ou cuja ação é apoiada pelo estado, através de financiamento, ou por diversas ONG que funcionam de forma autónoma procurando rentabilizar ao máximo os seus recursos.

4 CONFRONTANDO A VIOLÊNCIA NO ESPAÇO FAMILIAR EM PORTUGAL: NO ARGUMENTO DA MOBILIZAÇÃO PARA A MUDANÇA

Em Portugal, tal como na maioria dos estados-membros da UE, a questão da violência no espaço familiar está muito aquém de estar solucionada, como se referiu. Segundo dados da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima⁷ (APAV, 2012), entre 2000 e 2011, recorreram aquela instituição 76.582 vítimas de violência das quais cerca de 90% são mulheres (68.751 mulheres vítimas de violência - 89,7%). Já no que diz respeito à autoria do crime, a mesma organização registou que cerca de 90% dos perpetradores são homens (68.770 perpetradores - 89,8%). Apontando - de forma preocupante - para a acentuação deste problema, os dados da APAV permitem também acentuar que, até setembro de 2011, foram feitas 20.125 denúncias

⁷ A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) “tem como objectivo estatutário promover e contribuir para a informação, protecção e apoio aos cidadãos vítimas de infracções penais. [...] apoia, de forma individualizada, qualificada e humanizada, vítimas de crimes, através da prestação de serviços gratuitos e confidenciais. [...] é uma instituição de âmbito nacional [...] [que se propõe] promover a protecção e o apoio a vítimas de infracções penais, em particular às mais carenciadas [...] através da informação, do atendimento personalizado e encaminhamento, do apoio moral, social, jurídico, psicológico e económico”. Pretende colaborar com entidades nacionais e internacionais, incentivando e promovendo a “solidariedade social [...] através da formação e gestão de redes de cooperadores voluntários e do mecenato social, bem como da mediação vítima-infractor e outras práticas de justiça restaurativa”. Estimula ainda “a realização de investigação e estudos sobre os problemas da vítima, para a mais adequada satisfação dos seus interesses”; colaborando para a “informação e sensibilização da opinião pública [...] para a adopção de medidas legislativas, regulamentares e administrativas, facilitadoras da defesa, protecção e apoio à vítima de infracções penais, com vista à prevenção dos riscos de vitimização e atenuação dos seus efeitos.” (ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO A VÍTIMA, 2013).

às autoridades policiais. Este número é particularmente perturbador quando sabemos que muitos dos crimes de violência no espaço familiar não são sequer denunciados, por motivo de medo ou de outras circunstâncias inerentes à relação de poder desigual entre perpetrador e vítima que, colocando esta em subordinação, a remete frequentemente ao silenciamento. No período em referência, foi no ano de 2002 que se registou o maior número de vítimas (7.543 casos). Verificou-se ainda que nos casos de violência no espaço familiar, na sua maioria, vítima e agressor tinham uma relação conjugal, registando-se 39.352 casos. Estes dados podem permitir inferir sobre a influência, ainda prevalecente, de um pensamento religioso convencional que, em Portugal, andou de par com o autoritarismo do estado, para garantir a subordinação na cidadania, particularmente das mulheres.

Face a este panorama verdadeiramente arrasador, emergiram, em Portugal⁸, diversas políticas e medidas no âmbito da violência em contexto familiar, a que procuro aqui dar alguma visibilidade, sem preocupação de um mapeamento exaustivo. Estas medidas surgem no enquadramento da mobilização e orientação Europeias, em que a igualdade de género tem vindo a assumir, nos últimos anos, grande centralidade. A total erradicação da violência sobre as mulheres em contexto familiar, vulgo designada “violência doméstica” é um elemento essencial nesse processo, tal como assume a *Declaração da Plataforma de Pequim*, da Organização das Nações Unidas (1995), um documento fundador, nesta luta:

a violência contra as mulheres constitui um obstáculo para a realização dos objetivos de igualdade, desenvolvimento e paz... tanto viola como impede ou anula o usufruto pelas mulheres dos seus direitos humanos e das suas liberdades fundamentais. A incapacidade que tem vindo a prevalecer na proteção e promoção desses direitos e liberdades... é uma questão que diz respeito a todos os estados e que deveria ser endereçada. O conhecimento acerca das suas causas e das suas consequen-

⁸ Como é sabido, no Brasil, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, vulgo designada “Lei Maria da Penha” em homenagem à luta de duas décadas de Maria da Penha Maia Fernandes, para ver seu agressor condenado, constitui um marco fundador ao criar “mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.” Introduzindo um conjunto amplo de alterações, esta lei “transforma o ordenamento jurídico brasileiro e expressa o necessário respeito aos direitos humanos das mulheres e tipifica as condutas delitivas. Além disso, essa lei modifica, significativamente, a processualística civil e penal em termos de investigação, procedimentos, apuração e solução para os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.” (BRASIL, 2006).

ências, bem como da incidência e das medidas para a combater, têm sido amplamente ampliados desde a Conferência de Nairobi. Em todas as sociedades, em maior ou menor grau, mulheres e jovens mulheres são sujeitas a abuso físico, sexual e psicológico que atravessam os seus recursos, classe e cultura. O baixo estatuto social e económico das mulheres pode ser tanto uma causa como uma consequência da violência contra as mulheres. (BEIJING DECLARATION AND PLATFORM FOR ACTION, 1995, p. 48, tradução nossa).

Em linha com esta declaração, em Portugal, têm sido produzidos vários atos legislativos que estabelecem os parâmetros legais para o confronto desse problema social. Destaco em seguida os mais relevantes⁹: i) o artigo 152.º do Código Penal, Lei nº 59/2007) procede à autonomização do crime de violência doméstica e ao alargamento do seu âmbito (PORTUGAL, 2007a; a Lei nº 112/2009 estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das vítimas (PORTUGAL, 2009a); a Lei nº 104/2009 aperfeiçoa os mecanismos de apoio financeiro imediato a vítimas de violência doméstica (PORTUGAL, 2009b); e o Decreto-Lei nº 201/2007 (com o Despacho nº 20509/2008) determina isenção do pagamento de taxas moderadoras no acesso ao Serviço Nacional de Saúde para as vítimas (PORTUGAL, 2007b, 2008)

Revelando o esforço do estado na luta contra este drama individual e social, vigora atualmente, em Portugal, o *IV Plano Nacional Contra a Violência Doméstica*. Este plano expressa preocupações do XVIII Governo Constitucional – prolongando as dos governos anteriores - e insere-se no enquadramento mais amplo de tentativa de modernização do estado e de ampliação da cidadania de mulheres e homens pela garantia de realização, em igualdade, dos seus direitos humanos. Este plano pretende constituir “um instrumento de política fundamental”, traçando as intenções governativas face a este problema. Preconiza “o combate à violência doméstica quer na vertente jurídico-penal, quer na proteção integrada das vítimas quer na prevenção da violência doméstica e de género” (PLANO..., 2010, p. 5763). Assim, tem como primeira orientação estratégica “reforçar a adoção de uma perspetiva integrada e holística na compreensão do fenôme-

⁹ Para uma compreensão mais detalhada destes (e de outros) documentos legais endereçados a esta problemática, consulte, por exemplo, o artigo de Madalena Duarte (2012).

no, que essencialmente decorre da assimetria estrutural de poderes entre homens e mulheres.” (PLANO..., 2010, p. 5764). Estas medidas foram definidas no plano anterior (2007-2010), o qual já assumia a necessidade de lidar com o problema de forma transversal. Aí se afirma que

apesar da violência doméstica atingir igualmente as crianças, os idosos, pessoas dependentes e pessoas com deficiência, a realidade indica que as mulheres continuam a ser o grupo onde se verifica a maior parte das situações de violência doméstica, que neste contexto se assume como uma questão de violência de género. (PLANO..., 2007, p. 3988).

O Segundo Plano, que cobriu o período entre 2003 e 2006 focou, particularmente, a “violência doméstica exercida sobre as mulheres” (PLANO..., 2003, p. 3867). Esse plano assentou no pressuposto de que a “falta de credibilidade social” atribuída aos testemunhos das mulheres, a sua sensação de impotência face à violência exercida sobre elas, e a sua falta de confiança na proteção legal as poderia conduzir de “vítimas a acusadas”. Já o primeiro Plano Contra a Violência Doméstica, tendo surgido no enquadramento do “50.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos acentuava que [...] a violência doméstica põe em causa a ideia essencial do edifício dos direitos da pessoa humana, segundo a qual todos os seres humanos têm igual valor e dignidade” (PLANO ..., 1999), assim assumia objetivos de sensibilização e prevenção, intervenção para proteger a vítima e investigação e estudo, traçando para cada objetivo um conjunto de medidas.

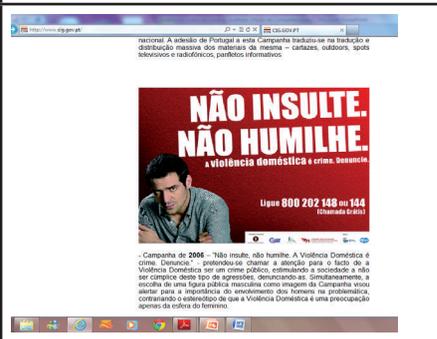
No enquadramento desta ação legislativa, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), foca a *violência doméstica* na sua ação de busca de igualdade, de par com outras problemáticas centrais, a saber *cidadania e igualdade de género, tráfico de seres humanos e mutilação genital feminina*. Esta organização, sob tutela direta da Presidência do Conselho de Ministros, tem tido um papel crucial, contribuindo para a passagem da formulação legal para a agilização de medidas práticas que provocam mudanças efetivas nas vidas de muitas mulheres e homens¹⁰.

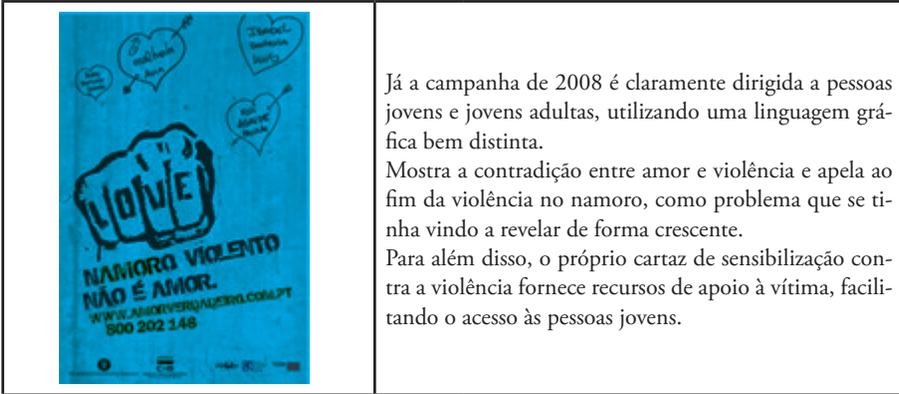
¹⁰ A CIG tem vindo a ser responsável pela análise e financiamento a projetos para a igualdade das mulheres, providencia informação, legislação e documentação nas suas áreas de intervenção, entre muitas outras ações, que não cabe aqui explorar. (COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÊNERO, ([20--?]).

Na página institucional da CIG *online*, face à consciência e na tentativa de ultrapassar as insuficiências detetadas ao nível Europeu, pode ler-se,

O combate à violência doméstica tem vindo a assumir-se como um dos objetivos nucleares para que se alcance uma sociedade mais justa e igualitária [...] essa preocupação determinou a implementação de uma política concertada e estruturada com objetivo de proteger as vítimas, condenar os agressores, conhecer e prevenir o fenómeno, qualificar profissionais e dotar o país de estruturas de atendimento. (COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO, ([20--?]).

Sendo a ação desta instituição muito ampla, apresento em seguida alguns exemplos ilustrativos das campanhas contra a violência doméstica desenvolvidas pela CIG que, sendo dirigidas à população em geral, focam atores particulares. É de dar relevo à sensibilização da população para a sua possibilidade de ação para a resolução do problema, como foco destas campanhas de combate e prevenção.

 <p>A screenshot of a web browser displaying a campaign page. The main heading reads "Uma destas 3 mulheres é vítima de violência" (One of these 3 women is a victim of violence). Below the heading is a photograph of three women, one of whom is holding a telephone receiver to her ear. The text below the photo states "A violência persiste no sl." (Violence persists in the slum). At the bottom, there is a small text block providing statistics: "Em 2005, mais de quatro de cada dez mulheres foram vítimas de violência doméstica. Os dados estatísticos da população em Portugal revelam, sobretudo, o risco de violência doméstica que existe em todas as regiões do país." (In 2005, more than four out of ten women were victims of domestic violence. The statistical data of the population in Portugal reveals, above all, the risk of domestic violence that exists in all regions of the country.)</p>	<p>A campanha desenvolvida em 2005 assenta na constatação estatística da dimensão do problema. Com base num <i>Inquérito Nacional à Vitimização</i>, acentua que um terço da população feminina portuguesa era vítima de violência doméstica.</p>
<p>A campanha de 2006 contém dois apelos centrais. Por um lado, envolvendo os homens neste problema que afeta a democracia dirige-se aos agressores masculinos recomendando-lhes que não assumam comportamentos de violência. Por outro, acentua que a violência doméstica é crime e apela à população para que o denuncie, fornecendo instrumentos para essa denúncia.</p>	 <p>A screenshot of a web browser displaying a campaign page. The main heading reads "NÃO INSULTE. NÃO HUMILHE." (DO NOT INSULT. DO NOT HUMILIATE.). Below the heading is a photograph of a man looking down. The text below the photo states "a violência doméstica é crime. denuncia" (domestic violence is a crime. report). At the bottom, there is a small text block providing contact information: "Ligam 800 202 148 em 144 (horário de atendimento)". Below the photo, there is a small text block providing statistics: "Campanha de 2006 - 'Não insulte, não humilhe.' A Violência Doméstica é crime. Denuncia." (2006 Campaign - 'Do not insult, do not humiliate.' Domestic Violence is a crime. Report.)</p>



Já a campanha de 2008 é claramente dirigida a pessoas jovens e jovens adultas, utilizando uma linguagem gráfica bem distinta.

Mostra a contradição entre amor e violência e apela ao fim da violência no namoro, como problema que se tinha vindo a revelar de forma crescente.

Para além disso, o próprio cartaz de sensibilização contra a violência fornece recursos de apoio à vítima, facilitando o acesso às pessoas jovens.

Partilhando a mesma linha de preocupação, com a especificidade de cada instituição, com ou sem apoio governamental, através de ação direta ou indireta, várias organizações se têm implicado na luta contra a violência doméstica e pelos direitos das mulheres. Destaco apenas algumas delas¹¹, a título ilustrativo e sem desprimor para aquelas cujo trabalho não seja aqui mencionado: *UMAR – União de Mulheres Alternativa Resposta*, que tem tido um papel crucial no apoio a mulheres vítimas de violência, quer através do desenvolvimento de projectos quer de casas-abrigo; a *AMCV – Associação de Mulheres Contra a Violência*, que congloera um conjunto de associações, desenvolvendo trabalho direto de apoio às vítimas, a vários níveis; a *Soroptimista Portugal* vocacionada para a melhoria da vida das mulheres e das meninas, quer em contexto local quer internacional, cujo trabalho tem incluído o desenvolvimento de campanhas contra a violência, concretamente, no namoro e que tem patrocinado os percursos educativos de mulheres e jovens; a *ESPAÇOS – Associação Espaços: Projetos Alternativos de Mulheres e Homens*, recentemente reativada e cujo trabalho se dirige à reconstrução do espaço social no diálogo entre homens e mulheres, em busca de um paradigma “novo” de reconhecimento; a *APEM – Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres* que tem dado visibilidade às problemáticas de género, numa articulação cuidada entre a produção científica e a preocupação social. É também de dar destaque ao trabalho de muitas académicas que se têm debruçado sobre estas questões, dando visibilidade e buscando soluções para problemas e introduzindo no pensa-

¹¹ Pode aceder-se facilmente *online* a uma descrição mais detalhada do trabalho destas organizações.

mento da Academia a produção científica feminina, sobre a problemática da violência e outras problemáticas de gênero.

A TÍTULO DE CONCLUSÃO: BREVE MANIFESTO PARA UMA CIDADANIA DO RECONHECIMENTO

Este texto debruçou-se na questão da violência e das violências *sobre* as mulheres, tendo como principal argumento a necessidade de revelar, *prevenir e remediar*¹² no sentido da invenção de outras formas de construção social amigas-de-mulheres-e-homens, tendentes à formulação de uma democracia “outra” mais autêntica e mais inclusiva. Tendo partido dos pressupostos de que a violência (social e doméstica) é um problema (social e individual) e também sintoma de questões (sociais e individuais) não resolvidas, defendo que é preciso atacar o problema e atacar as suas causas, de forma concertada, a vários níveis e com o contributo de diferentes entidades. Para isso há que começar por revelar e reconhecer as diferentes formas que a violência *sobre* as mulheres pode assumir - que pode, inclusivamente, induzi-las a assumir-se como agressoras. Depois há que agir. Aí se enquadra, por um lado, a produção e orientação legislativa ao nível europeu e, por outro, a produção e proteção legislativa em cada estado membro – sendo aqui usado o exemplo português com as suas vantagens e as suas fragilidades. Numa visão mais ampla, argumenta-se também pela necessidade de produção legislativa a um nível mais global, ouvidos as e os atores, através de um sistema de comunicação em escala, dirigido ao exercício da *voz* e da cidadania de baixo-para-cima (LISTER, 2007). Isto potenciará o confronto de velhos hábitos culturais profundamente enraizados que, muitas vezes e de forma extensiva, através, por exemplo, dos processos migratórios, põem em causa os direitos humanos de muitas mulheres (e homens).

Por outro lado, dei relevo ao papel crucial dos movimentos da sociedade civil no ataque a este problema, fornecendo alguns exemplos. Argumento que a sua maior proximidade às realidades de vida das pessoas – porque fazem parte delas -, e o conhecimento mais profundo que daí

¹² Jogo com o provérbio da nossa tradição “Mais vale prevenir do que remediar!” assumindo que, dadas as circunstâncias atuais, ambos se tornam necessários.

advém, podem ser geradores de uma ação local mais adequada, frequentemente mais capaz de trabalhar *com* as pessoas, numa perspectiva casuística e mais focalizada, que poderá tender para *prevenir antes de remediar*. Trazendo à luta outros atores, cabe aqui frisar o papel fundamental dos organismos do estado através do financiamento (provisão de recursos) para ações de prevenção e remediação, seja ao nível da criação de serviços, da formação, do desenvolvimento de programas, entre outros, e o papel de uma justiça mais ágil e mais eficaz.

A argumentação centra-se ainda na necessidade de instituição de um paradigma “novo” de reconhecimento e de legitimação, que permita conceber a vida como exercício de direitos. Um paradigma em que a responsabilidade social assume também o seu lugar como direito, no quadro dos direitos individuais. Dando corpo a este paradigma, argumento em favor da construção da identidade e da cidadania em parceria e horizontalidade. Isto quer dizer a construção em diálogo efetivo de uma perspectiva de igual valorização e de partilha equitativa dos diferentes espaços sociais, do trabalho produtivo e reprodutivo bem como de uma flexibilização e conciliação social amiga-de-mulheres-e-de-homens (para além da responsabilização das mulheres por essa conciliação), e a constituição de movimentos de resistência inclusivos, de mulheres e de homens, que *façam face* à precariedade em que hoje vivemos, encontrando novas formas de vida.

Defendo também a construção da identidade de género em termos de felicidade e de realização pessoal, numa perspectiva de respeito e reconhecimento da legitimidade das diferentes orientações afetivo sexuais, incluindo a não bipolarização mulher/homem, assente num moralismo sectário. O caminho da construção desse paradigma “novo” é também traçado pela eliminação de qualquer forma de discriminação, seja ela de género, de orientação afetivo sexual, de classe, de etnia, de capacidade, religião, língua, cultura...). Para além das medidas já apontadas, a erradicação de qualquer forma de violência, poderá emergir da construção desse mundo de utopia do realizável (FREIRE, 1992). Um processo longo, difícil, cuja magnitude tem que constituir um efeito mobilizador.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, M. L. Um povo de homens e de mulheres em país de constituição débil. *Ex aequo*, n. 10, p. 17-28, 2004.
- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA. *Estatísticas APAV: Relatório Anual 2012*. Disponível em: <http://apav.pt/apav_v2/images/pdf/Estatisticas_APAV_Totais_Nacionais_2012.pdf>. Acesso em: 04 mar. 2013.
- _____. Quem somos. 2013. Disponível em: <http://apav.pt/apav_v2/index.php/pt/apav-2/quem-somos>. Acesso em: 4 mar. 2013.
- BEIJING Declaration and Platform for Action. In: WORLD CONFERENCE ON WOMEN, 4., 1995. Pequim, 4 a 15 de setembro de 1995. Disponível em: <http://www.cite.gov.pt/asstscite/downloads/universais/Beijing_Declaration_and_Platform_for_Action.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2013.
- BESSA, P. O feminismo é um tiro no pé? *Ex aequo*, n.13, p. 189-196, 2006.
- BREWER, J. Imagining the *sociological imagination*: The biographical context of a sociological classic, *The British Journal of Sociology*, v. 55, n. 3, p. 317-333, 2004.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006: Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 25 abr. 2013.
- COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÊNERO. Presidência do Conselho de Ministros. [20--?]. Disponível em: <<http://www.cig.gov.pt/>>. Acesso em: 15 mar. 2013.
- DARCY DE OLIVEIRA, R. A reengenharia do tempo. *Ex aequo*, 13, p. 13-28, 2006.
- DUARTE, M. O lugar do Direito nas políticas contra a violência doméstica, *Ex aequo*, n. 25, p. 59-73, 2012.
- EIGE (EUROPEAN INSTITUTE FOR GENDER EQUALITY) (2012). Support services for women victims of domestic violence in the EU Member States and Croatia. Disponível em: <<http://eige.europa.eu/content/document/fact-sheet-support-for-women-victims-of-intimate-partner-violence>>. Acesso em: 04 mar. 2013.

- FONSECA, L. *Justiça social e educação: vozes silêncios e ruídos na educação escolar das raparigas*. Porto: Afrontamento, 2009.
- FREIRE, P. *Pedagogia da esperança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- JOHNSON, P. Making social science useful. *British Journal of Sociology*, v.55, p. 24-30, 2004.
- KONING, M. H. M. *Lugares emergentes do sujeito-mulher: viagem com Paulo Freire e Maria de Lourdes Pintasilgo*. Porto: Edições Afrontamento, 2005.
- LISTER, R. *Citizenship: feminist perspectives*. New York: New York University Press, 1997.
- _____. Promoting women's economic independence. In: GEOFF DENCH (Ed.). *Rewriting the sexual contract*. New Brunswick: Transaction Publishers, 1999. p. 180-191.
- _____. Inclusive citizenship: Realizing the potential. *Citizenship Studies*, v. 11, n. 1, p. 49-61, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1080/13621020601099856>>. Acesso em: 11 maio 2009.
- MACEDO, E. *Cidadania em confronto: educação de elites em tempo de globalização*. Porto: CIEE; Livpsic, 2009.
- _____. *School rankings on the other hand... possibilities of young adult citizenship in the tension of educational and social change*. 2012. Tese (Doutorado). Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Porto, Portugal, 2012.
- _____. ; ARAÚJO, H. C. Liderança das mulheres: masculinidade(s) e feminilidade(s) em contextos socio-educativos e relações de poder. In: MACEDO, E.; KONING, M. (Coord.). *ReInventando lideranças: gênero, educação e poder*. Porto: Fundação Cuidar O Futuro; Livpsic, 2009. p. 101-116.
- _____.; SANTOS, S. A. Apenas mulheres? Situação das mulheres no mercado de trabalho em quatro países europeus. *Ex aequo*, n. 19, p. 129-155, 2009.
- _____. ; _____. Still in between paid and unpaid work? Women's discussion about their situation in Belgium, Lithuania, the Netherlands and Portugal. *Gender Studies and Research*, n. 8, p. 59-69, 2010.
- MAGALHÃES, M. J.. Construção do sujeito mulheres: subjectividades das vozes e dos silêncios. In: NUNES, R.; MAGALHÃES, M. J.; CRUZ, A. L. (Coord.). *Pelo fio se vai à meada: percursos de investigação através de histórias de vida*. Lisboa: Ela por Ela, 2012. p. 25-51.
- OROPESA, R. S. Using the service economy to relieve the double burden: female labor force participation and service purchases. *Journal of Family*. v. 14, n. 3, p. 438-473, 1993.

- PLANO Nacional Contra a Violência Doméstica - I (1999-2002). *Diário da República*, n. 137, 15 jun. 1999. Série I, parte B. Disponível em: <http://bdjur.almedina.net/item.php?field=node_id&value=608556>. Acesso em: 03 mar. 2013.
- PLANO Nacional Contra a Violência Doméstica - II (2003-2006). *Diário da República*, n. 154, 07 jul. 2003. Série I, parte B. Disponível em: <<http://dre.pt/pdf1sdip/2003/07/154B00/38663871.pdf>>. Acesso em: 03 mar. 2013.
- PLANO Nacional Contra a Violência Doméstica - III (2007-2010). *Diário da República*, n. 119, 22 jun. 2007. Série I. Disponível em: <<http://195.23.38.178/cig/portalcig/bo/documentos/III%20Plano%20Nacional%20Contra%20a%20Violencia%20Domestica.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2013.
- PLANO Nacional Contra a Violência Doméstica - IV. (2011-2013). *Diário da República*, n. 243, 17 dez. 2010. Série I. Disponível em: <<http://dre.pt/pdf1sdip/2010/12/24300/0576305773.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2013.
- PORTUGAL. Lei n.º 59/2007 de 4 de Setembro, Artigo 152.º do Código Penal Português. *Diário da República*, n. 170, 04 set. 2007a. Série I. Disponível em: <<http://dre.pt/pdf1s/2007/09/17000/0618106258.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2013.
- _____. Decreto-Lei n.º 201/2007, de 24 de Maio. *Diário da República*, n. 100, 24 maio 2007b. Série I. <http://www.acss.min-saude.pt/Portals/0/DownloadsPublicacoes/Tabelas_Impressos/declei2012007.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2013.
- _____. Despacho n.º 20509/2008, *Diário da República*, n. 150, 05 ago. 2008 Série II. Disponível em: <<http://www.dre.pt/pdf2s/2008/08/150000000/3480834809.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2013.
- _____. Lei n.º 104/2009 de 14 de Setembro. *Diário da República*, n. 178, 14 set. 2009b. Série I. Disponível em: <<http://www.dre.pt/pdf1s/2009/09/17800/0624106246.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2013.
- _____. Lei n.º 112/2009 de 16 de Setembro. *Diário da República*, n. 180, 16 set. 2009a. Série I. Disponível em: <<http://dre.pt/pdf1s/2009/09/18000/0655006561.pdf>>. Acesso em: 17 mar. 2013.
- UHLMANN, A. J. The sociology of subjectivity, and the subjectivity of sociologists: a critique of the sociology of gender in Australian family. *The British Journal of Sociology*, v. 55, n. 1, p. 79-97, 2004.
- YOUNG, I. *Intersecting voices: dilemmas of gender, political philosophy, and policy*. Princeton: Princeton University Press, 1997.
- _____. *Inclusion and democracy*. Oxford: University Press, 2002.